

# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIII NO.1853, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA



PORTARIAS

**PORTARIA N° 410 / 2015**  
**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER A REAVALIAÇÃO DOS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, REGISTRADOS COMO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, e ainda

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento;

CONSIDERANDO as regras e procedimentos estabelecidos pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria STN n° 833, de 16 de dezembro de 2011, que instituiu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no que tange à reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a recomendação da Coordenação do Controle Interno desta Casa de Leis, disposta no MI n° 016/2014,

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria 276/2014 não concluiu os trabalhos no período fixado, RESOLVE:

**Art. 1°.** Instituir Comissão Especial, com o objetivo de promover a reavaliação dos bens pertencentes ao município de Uberlândia, registrados como patrimônio da Câmara Municipal de Uberlândia, assim composta:

I - representantes do Departamento de Administração:  
**a-Michele da Silva Cabral;**  
**b-Murivaldo José Alves Capucho;**  
**c-Vaneska Gabriela da Costa.**

II - representantes do Departamento de Contabilidade e Orçamento:  
**a-Midian de Souza;**  
**b-Ester Moura Ribeiro Costa;**  
**c-Renato Amaral de Oliveira.**

III - representante da Coordenadoria do Controle Interno:  
**a-Lindamar Alves Pereira.**

IV - representante do Departamento de Informática:  
**a-Douglas Antônio Serra.**

V - representante do Departamento de TV Legislativa:  
**a-Ronaldo Sebastião Ferreira.**

**Art. 2°.** A Comissão Especial instituída pela presente Portaria deverá efetuar os seguintes procedimentos:

I - reavaliar todos os bens do município registrados como patrimônio da Câmara Municipal de Uberlândia adquiridos nos anos anteriores a 2013;

II - elaborar planilhas e laudos de reavaliação e redução de valor recuperável para todos os bens do município registrados como patrimônio da Câmara Municipal de Uberlândia, que deverão conter no mínimo:

- a) documentação com descrição detalhada de cada bem ou grupo de bens avaliados;
- b) identificação contábil de cada bem;
- c) indicação dos critérios utilizados para a reavaliação e sua respectiva fundamentação;
- d) data de elaboração do laudo.

III - elaborar relatório dos trabalhos, devendo ser assinados pelos membros participantes da cotação e reavaliação;

IV - elaborar relatórios com informações relativas aos bens móveis, contemplando ajustes ao valor justo, bem como a metodologia adotada nas ações desenvolvidas no decorrer dos trabalhos;

V - inserir notas explicativas e as fontes bibliográficas utilizadas.

**Art. 3°.** Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade.

**Art. 4°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 28 de julho de 2015.  
**Alexandre Nogueira da Costa**  
Presidente

ACOMPANHE AS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA NOS 10 PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS  
A PARTIR DAS 9H00 PELA TV NOS CANAIS: 4 (ABERTO); 5 E 17 (CABO) E 45.3 HDTV  
OU PELA INTERNET [WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR](http://WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR)